



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO N.º 030/2024 - FMS

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, e do outro lado a **VIA ALIANÇA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.**



CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situação na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Cristalândia -TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado

CONTRATADA:

VIA ALIANÇA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.239.067/0001-00 com sede na QD 101 NORTE, Av NS 1, s/n, sala 1 A, Plano Diretor Norte, CEP 77001-010, Palmas-TO, neste ato representada pelo seu representante legal, JOSÉ CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR, brasileiro, portador do CPF 508.248.644-68, RG3.802.403 SSP/PE, residente e domiciliado em Unai-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

1.1 Aquisição de peças e manutenção (revisão) da ambulância modelo ADCJ ANB RONT CHASSI 93Y62006P, placa RPI7F82 ano 2022/2023 cor branca.

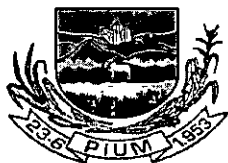
1.1.2 DA ESPECIFICAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer e instalar peças originais ou de qualidade equivalente, além de realizar serviços de revisão periódica, conforme as necessidades apresentadas para o modelo citado. As principais atividades incluem:

- **Aquisição de peças** como: (lista de peças necessárias);
- **Revisão geral**, incluindo verificação de sistema de freios, suspensão, motor, transmissão, sistema elétrico, e todos os demais componentes essenciais;
- Substituição de fluídos (óleo, líquido de arrefecimento, etc.);
- Alinhamento e balanceamento;
- Testes de desempenho e segurança.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e com a regulamentação do fabricante do veículo. O prazo de execução dos serviços deverá ser de até **30 dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço.

1.2 O valor total a ser pago pelos serviços da contrata é de **25.246,30 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos integrantes do Processo de Inexigibilidade n.º 1505/2024 cujo teor são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Nota de Empenho fruto do objeto deste contrato, em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO, pagará o valor total de **25.246,30 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)** pelos serviços prestados, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2024-PMP.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	DC
10.122.0003.2082	339030/339039	1.500/1.600	328
10.302.0013.2094	339030/339039	1.500/1.600/1.7001	378
10.304.0012.2097	339030/339039	1.500/1.600	384

recebimento da ordem de serviço.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1 - A empresa contratada deverá:

- Fornecer todas as peças necessárias com nota fiscal e garantia de procedência;
- Executar os serviços com mão-de-obra qualificada e certificada;
- Garantir a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Apresentar relatórios detalhados sobre os serviços realizados.

3.2 - A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h às 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

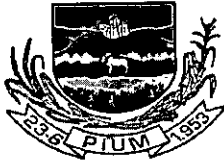
3.4 - Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a FUNDO e a oficina.

3.5 - Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos e motocicletas da FUNDO que necessitarem de reparos.

3.6 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.

3.7 - Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao **Contratante** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação

C.P.L.
Fls. 41



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



pela FUNDO, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, a FUNDO poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

3.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da FUNDO.

3.9 - A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens as utilizadas.

3.10 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11 - Atender prontamente às requisições da FUNDO para executar os serviços, bem como fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencentes à sua frota;

3.12 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

3.13 - Executar os serviços somente após a aprovação e autorização do orçamento pela **CONTRATANTE**;

3.14 - Dar ciência à FUNDO, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar durante a manutenção preventiva ou na execução dos serviços de natureza corretiva;

3.15 - Executar os serviços discriminados com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o órgão solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;

3.16 - Em casos de acidente de trabalho, assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quando, na ocorrência dos mesmos, forem vítimas seus empregados, ainda que ocorridos nas dependências da FUNDO;

3.17 - Os serviços de guincho deverão obrigatoriamente ser executados por empresa especializada, vedado qualquer outro meio de transporte ou reboque;

3.18 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDO, atendendo prontamente todas as suas reclamações;

3.19 - Indenizar a FUNDO por quaisquer danos ou prejuízos causados a este ou a terceiros, motivados por ato ou omissão do pessoal da contratada durante o desempenho dos serviços;

3.20 - Utilizar para as manutenções somente peças e acessórios originais ou, quando autorizado pela FUNDO, similares de primeira linha com prazo de garantia de fábrica e,

C.P.L.
Fls. 42



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"

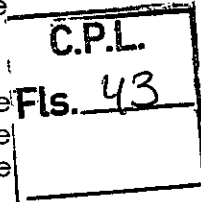


ainda se necessário, com anuência da FUNDO, realizar serviços de recuperação de peças e acessórios:

3.29 - Oferecer garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e prazo de garantia dos demais serviços (mecânica e parte elétrica), deverá ser de no mínimo de 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;

3.30 - A contratada deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços, a contar do recebimento definitivo do serviço, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do "Serviço Autorizado" do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor, providenciando, quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviço prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante a despesa do transporte;

3.31 - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.



4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro, após a data de sua assinatura.

5. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

5.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

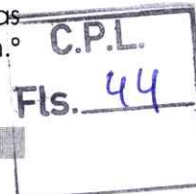
6.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.



6 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	DC
10.122.0003.2082	339030/339039	1.500/1.600	328
10.302.0013.2094	339030/339039	1.500/1.600/1.7001	378
10.304.0012.2097	339030/339039	1.500/1.600	384

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

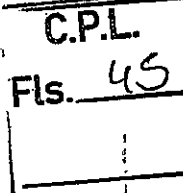
8.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do FUNDO Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da FUNDO Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

10.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

C.P.L.
Fls. 46

11- DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Pium-TO, 10 de setembro de 2024.

PIUM

Neila Lopes Barros

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
Contratante

Thaís Pauline DA SILVA
VIA ALIANÇA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 28.239.067/0001-00
Contratada

Pium-TO: 10 de setembro de 2024

TESTEMUNHAS:

- 1- 048.593.991-36.
CPF: _____
- 2- _____
CPF: _____

Aos 19 dias do mês de setembro de 2024, no Palácio da Pirâmides D. Thereza dos Santos Barros, localizado na Avenida Diógenes de Brito, Centro, nesta cidade de Pium, Estado do Tocantins, onde se encontrava o Senhor Paulo Sergio Aires Gomes, Secretário de Administração, compareceu a servidora THAYANY ARAUJO SILVA, a quem foi conferido o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente, em desempenhar as funções no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual foi nomeado através da Portaria nº 110/2024, datada de 19/09/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pium/TO.

O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública. Prestando o presente compromisso, o empossado, prometeu cumprir as funções do referido cargo, com fidelidade, sem dolo e sem malícia, ficando o referido provado, a partir desta data, empossado. Lavro o presente termo que devidamente assinado. Pium, 19 de setembro de 2024.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

THAYANY ARAUJO SILVA
Servidor Empossado

PAULO SERGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 1505/2024
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024 FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de peças e manutenção (revisão) da ambulância modelo ADCJ ANB RONT CHASSI 93Y62006P, placa RPI7F82 ano 2022/2023 cor branca. Partes: VIA ALIANÇA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 28.239.067/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da Homologação: 09 de setembro de 2024
Valor total: R\$ 25.246,30 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS- Gestora

EXTRATO DE CONTRATO nº 030/2024-FMS

Processo Administrativo: Nº 1505/2024

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024 FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de peças e manutenção (revisão) da ambulância modelo ADCJ ANB RONT CHASSI 93Y62006P, placa RPI7F82 ano 2022/2023 cor branca. Partes: VIA ALIANÇA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 28.239.067/0001-00 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Valor total: R\$ 25.246,30 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS- Gestora

Fls. 47

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2024-PMP

Processo Administrativo n.º 078/2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa 032.

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos ar condicionado para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Partes: MARDEN GOMES DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.581.887/0001-85 e MUNICÍPIO DE PIUM-TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Data: 20 de setembro de 2024.

Valor total: R\$ 20 de setembro de 2024.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dr. Valdemir Oliveira Barrós - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 065/2024 PMP

Processo Administrativo n.º 078/2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa 032

Nº do contrato: 065/2024-PMP

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos ar condicionado para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Partes: MARDEN GOMES DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o n.º 48.581.887/0001-85 e MUNICÍPIO DE PIUM-TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Data: 20 de setembro de 2024.

Valor total: R\$ 20 de setembro de 2024.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Oliveira Barros - Prefeito Municipal